



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 135 /97

Dom Eliseu, 20 de Junho de 1997

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do “Fundo De Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização Do Magistério.

O Prefeito Municipal de Dom Eliseu, ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Um representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- c) Um representante dos Servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;
- d) Um representante de pais de alunos.
- e) Um representante do Conselho Municipal de Educação

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que designará para exercer suas funções;

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - Compete ao Conselho:

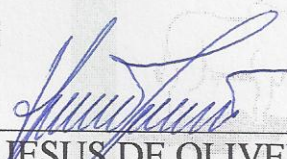
- I. Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação do recurso do Fundo;
- II. Supervisionar a realização do Censo Educacional anual;
- III. Examinar os registros contábeis e Demonstrativo gerências mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à Conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por parte de qualquer de seus membros ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Eliseu, 20 de Junho de 1997



ANTONIO JESUS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal